



SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 267^a, 268^a, 269^a, 270^a, 271^a e 272^a SÉRIES DA 1^a EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA



DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 09.304.427/0001-58

22 de agosto de 2022.

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 267^a, 268^a, 269^a, 270^a, 271^a e 272^a SÉRIES DA 1^a EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A

I - PARTES:

Pelo presente instrumento particular, as partes:

HABITASEC SECURITIZADORA S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.894, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulistano, CEP 01.451-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.304.427/0001-58, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora” ou “Securitizadora”); e

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, na qualidade de representante dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido), (“Agente Fiduciário”).

Sendo a Emissora e o Agente Fiduciário denominados em conjunto simplesmente como “Partes” e, individualmente, se indistintamente, simplesmente como “Parte”.

RESOLVEM as Partes firmar o presente “*Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 267^a, 268^a, 269^a, 270^a, 271^a e 272^a Séries da 1^a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securizadora S.A.*” (“Segundo Aditamento ao Termo de Securitização” ou “Segundo Aditamento”), mediante as seguintes cláusulas e condições.

CONSIDERANDO QUE:

a) as Partes celebraram, em 13 de agosto de 2021, o Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 267^a, 268^a, 269^a, 270^a, 271^a e 272^a Séries da 1^a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securizadora S.A (“Termo de Securitização”), posteriormente aditado em 27 de agosto de 2021 (“Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização”), por meio do qual a Emissora vinculou os Créditos Imobiliários (conforme definidos no Termo de Securitização) aos

certificados de recebíveis imobiliários de sua emissão (“CRI”);

b) nos termos da Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 267ª, 268ª, 269ª, 270ª, 271ª e 272ª Séries da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A, realizada em 11 de fevereiro de 2022 e 19 de abril de 2022 (“Assembleias de CRI”), os Titulares dos CRI aprovaram as matérias indicadas na ordem do dia das referidas Assembleias de CRI;

c) as Partes têm interesse em aditar o Termo de Securitização para refletir as deliberações tomadas nas Assembleias de CRI; e

d) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

1.1. Desejam as Partes (i) alterar a definição de “Direitos Creditórios”, “Ordem de Prioridade de Pagamentos 1” e “Ordem de Prioridade de Pagamentos 2”, na Seção II - Termos Definidos e Regras de Interpretação” do Termo de Securitização, cujas redações passarão a vigorar da seguinte forma:

“SEÇÃO II - TERMOS DEFINIDOS E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

(...)

<u>“Direitos Creditórios”</u>	<i>87,70% (oitenta e sete inteiros e setenta centésimos por cento) dos direitos creditórios, presentes e futuros, oriundos dos respectivos Contratos de Venda e Compra, que compreendem o pagamento do preço de aquisição das respectivas Unidades comercializadas ou a serem comercializadas pelas Devedoras aos respectivos Adquirentes, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos e atualizados monetariamente pela variação acumulada do índice previsto nos Contratos de Venda e Compra, na periodicidade ali estabelecida, bem como de todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelos adquirentes por força dos Contratos de Venda e Compra, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, quando aplicáveis, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, prêmios, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos de Venda e Compra. Fica desde</i>
-------------------------------	---

	<i>já ajustado, que o percentual remanescente de 12,30% (doze inteiros e trinta centésimos por cento) dos recursos oriundos Contratos de Venda e Compra, de titularidade das Devedoras, não integra ou integrará, em qualquer hipótese, os Direitos Creditórios, para quaisquer fins de direito (“Recursos Livres”);</i>
<i>“Ordem de Prioridade de Pagamentos 1”</i>	<p><i>A ordem de prioridade de pagamentos abaixo descrita, na qual os recursos depositados na Conta Centralizadora como consequência do pagamento dos Créditos Imobiliários 1, dos Créditos Imobiliários 2 após a integral quitação dos CRI (CCB 2), dos Direitos Creditórios e de valores oriundos da excussão/execução de qualquer das Garantias devem ser aplicados, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <i>(i) Devolução dos Recursos Livres para a Conta da Devedora 1;</i> <i>(ii) Despesas do Patrimônio Separado incorridas e não pagas até a respectiva data de pagamento;</i> <i>(iii) Quaisquer Despesas da Operação em aberto;</i> <i>(iv) Pagamento de parcela(s) de Juros Remuneratórios dos CRI (CCB 1) vencidas e não pagas, se aplicável;</i> <i>(v) Pagamento da parcela mensal de Juros Remuneratórios dos CRI (CCB 1) imediatamente vincenda;</i> <i>(vi) Recomposição do Fundo de Reserva dos CRI (CCB 1);</i> <i>(vii) Direcionamento de recursos para o Fundo de Obras dos CRI (CCB 1), mediante aprovação em assembleia geral dos Titulares dos CRI, nos termos da Cláusula 8.8.10;</i> <i>(viii) Devolução de eventual saldo remanescente dos Direitos Creditórios à Devedora 1, até o limite de R\$ 481.106,22 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e seis reais e vinte e dois centavos), sendo que essa devolução será realizada de forma mensal, nos próximos 8 (oito) meses, no importe equivalente a R\$ 60.140,00 (sessenta mil e cento e quarenta reais) cada;</i> <i>(ix) Amortização extraordinária da(s) parcela(s) de amortização vincenda(s) dos CRI (CCB 1), na hipótese de antecipações dos Direitos Creditórios pelos Adquirentes;</i> <i>(x) Amortização extraordinária dos CRI (CCB 1), na hipótese de desenquadramento da Razão de Garantia, nos termos da Cláusula 6.3. da CCB 1; e</i> <i>(xi) Amortização extraordinária compulsória dos CRI (CCB 1).</i>
<i>“Ordem de Prioridade de Pagamentos 2”</i>	<i>A ordem de prioridade de pagamentos abaixo descrita, na qual os recursos depositados na Conta Centralizadora como consequência do pagamento dos Créditos Imobiliários 2, dos Direitos Creditórios e de valores oriundos da</i>

	<p><i>excussão/execução de qualquer das Garantias devem ser aplicados, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:</i></p> <p><i>(i) Devolução dos Recursos Livres para a Conta da Devedora 2;</i></p> <p><i>(ii) Despesas do Patrimônio Separado incorridas e não pagas até a respectiva data de pagamento;</i></p> <p><i>(iii) Quaisquer Despesas da Operação em aberto;</i></p> <p><i>(iv) Pagamento de parcela(s) de Juros Remuneratórios CRI (CCB 2) vencidas e não pagas, se aplicável;</i></p> <p><i>(v) Pagamento da parcela mensal de Juros Remuneratórios dos CRI (CCB 2) imediatamente vincenda;</i></p> <p><i>(vi) Recomposição do Fundo de Reserva dos CRI (CCB 2);</i></p> <p><i>(vii) Direcionamento de recursos para o Fundo de Obras dos CRI (CCB 2), mediante aprovação em assembleia geral dos Titulares dos CRI, nos termos da Cláusula 8.8.10.;</i></p> <p><i>(viii) Amortização extraordinária da(s) parcela(s) de amortização vincenda(s) dos CRI (CCB 2), na hipótese de antecipações dos Direitos Creditórios pelos Adquirentes;</i></p> <p><i>(ix) Amortização extraordinária dos CRI (CCB 2), na hipótese de desenquadramento da Razão de Garantia, nos termos da Cláusula 6.3. da CCB 2; e</i></p> <p><i>(x) Amortização extraordinária compulsória dos CRI (CCB 2).</i></p>
--	---

1.2. Desejam as Partes alterar ainda, (i) a Cláusula 2.10., alínea “vii”, cuja redação passará a vigorar da seguinte forma:

(...)

2.10. Características dos Créditos Imobiliários.

(...)

(vii) Remuneração dos Créditos Imobiliários. Sobre os Créditos Imobiliários 01 incidirão juros remuneratórios equivalentes a 11,50% (onze inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano com base em um ano com 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e sobre os Créditos Imobiliários 2 incidirão juros remuneratórios equivalentes a 11,50% (onze inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano com base em um ano com 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e

1.3. Por fim, as Partes desejam alterar o Anexo I do Termo de Securitização, que passará a vigorar conforme Anexo A deste Segundo Aditamento ao Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ratificação: Todos os termos e condições do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Segundo Aditamento ao Termo de Securitização são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

2.2. Definições: Os termos iniciados em maiúsculas que não estiverem expressamente definidos neste Segundo Aditamento ao Termo de Securitização têm o significado a eles atribuídos ao Termo de Securitização.

2.3. Independência das Cláusulas: Caso qualquer das disposições deste Segundo Aditamento ao Termo de Securitização venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

2.4. Título Executivo Extrajudicial: O presente Segundo Aditamento constitui título executivo extrajudicial nos termos dos incisos II e III do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização e do Termo de Securitização comportam execução específica e se submetem às disposições dos artigos 497 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado dos CRI, nos termos do Termo de Securitização.

2.5. Irrevogabilidade: Este Segundo Aditamento ao Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

2.6. Invalidade: Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem as disposições afetadas por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

2.7. Lei Aplicável: Este Segundo Aditamento ao Termo de Securitização é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

2.8. Foro: A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todo litígio ou controvérsia originária ou decorrente do Termo de Securitização, conforme alterado pelo presente Segundo Aditamento ao Termo de Securitização, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

2.9. Assinatura Eletrônica: As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente instrumento, mediante na folha de assinaturas eletrônicas, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que esses documentos produzam os seus jurídicos e legais efeitos. Nesse caso, a data de assinatura deste instrumento (ou de seus aditivos, conforme aplicável), será considerada a mais recente das dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória n. 2.200/2001 em vigor no Brasil. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, esse instrumento (e seus respectivos aditivos) tem natureza de título executivo judicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

O presente Segundo Aditamento ao Termo de Securitização é firmado em formato digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 22 de agosto de 2022.

(Restante da página deixado intencionalmente em branco.)

(Página de Assinatura 1/2 do “Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 267ª, 268ª, 269ª, 270ª, 271ª e 272ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A.”, celebrado em 22 de agosto de 2022 entre a Habitasec Securitizadora S.A. e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Marcos Ribeiro do Valle Neto

Cargo: Diretor

CPF: 308.200.418-07

Nome: Daniela Angela Rodrigues

Cargo: Diretora

CPF: 277.178.668-03

(Página de Assinatura 2/2 do “Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 267ª, 268ª, 269ª, 270ª, 271ª e 272ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A.”, celebrado em 22 de agosto de 2022 entre a Habitasec Securitizadora S.A. e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome: Bruno Ivonez Borges Alexandre

Cargo: Procurador

CPF/ME: 089.729.846-20

Nome: Alex de Andrade Freitas

Cargo: Procurador

CPF/ME: 430.393.928-59

Testemunhas:

Nome: João Vitor Monteiro Centeno Risques Nome: Alexandra Martins Catoira

CPF/ME: 127.343.757-88

CPF/ME: 362.321.978-95

ANEXO A
Cronograma de Pagamentos

Série 267^a

Período :	Data de Vencimento do CRI	Valor da 267 ^a Série	Preço Unitário (P.U.) (VNa) - 267 ^a Série	Taxa de Amortização em relação ao Saldo Devedor (Tai)	Pagamento de Juros?
Emissão	13/08/2021	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00		
1	26/08/2021	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Incorp
2	28/09/2021	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
3	26/10/2021	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
4	26/11/2021	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
5	28/12/2021	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
6	26/01/2022	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
7	25/02/2022	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
8	28/03/2022	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
9	26/04/2022	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
10	26/05/2022	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
11	28/06/2022	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
12	26/07/2022	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
13	26/08/2022	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
14	27/09/2022	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim

15	26/10/2022	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
16	28/11/2022	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
17	27/12/2022	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
18	26/01/2023	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
19	28/02/2023	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
20	28/03/2023	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
21	26/04/2023	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
22	26/05/2023	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
23	27/06/2023	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
24	26/07/2023	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
25	28/08/2023	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
26	26/09/2023	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
27	26/10/2023	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
28	28/11/2023	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
29	27/12/2023	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
30	26/01/2024	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
31	27/02/2024	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
32	26/03/2024	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
33	26/04/2024	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim

34	28/05/2024	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
35	26/06/2024	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
36	26/07/2024	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
37	27/08/2024	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
38	26/09/2024	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
39	28/10/2024	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
40	26/11/2024	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
41	27/12/2024	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
42	28/01/2025	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
43	26/02/2025	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
44	26/03/2025	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
45	28/04/2025	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
46	27/05/2025	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
47	26/06/2025	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
48	28/07/2025	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
49	26/08/2025	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
50	26/09/2025	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
51	28/10/2025	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
52	26/11/2025	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim

53	29/12/2025	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
54	27/01/2026	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
55	26/02/2026	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
56	26/03/2026	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
57	28/04/2026	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
58	26/05/2026	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
59	26/06/2026	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
60	28/07/2026	R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
61	26/08/2026	R\$ 0,00	R\$ 0,00	100,00%	Sim

Série 268

Período:	Data de Vencimento do CRI	Valor da 268ª Série	Preço Unitário (P.U.) (VNa) - 268ª Série	Taxa de Amortização em relação ao Saldo Devedor (Tai)	Pagamento de Juros?
Emissão	13/08/2021	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00		
1	26/08/2021	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Incorp
2	28/09/2021	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
3	26/10/2021	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
4	26/11/2021	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
5	28/12/2021	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
6	26/01/2022	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
7	25/02/2022	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim

8	28/03/2022	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
9	26/04/2022	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
10	26/05/2022	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
11	28/06/2022	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
12	26/07/2022	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
13	26/08/2022	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
14	27/09/2022	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
15	26/10/2022	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
16	28/11/2022	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
17	27/12/2022	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
18	26/01/2023	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
19	28/02/2023	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
20	28/03/2023	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
21	26/04/2023	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
22	26/05/2023	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
23	27/06/2023	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
24	26/07/2023	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
25	28/08/2023	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
26	26/09/2023	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim

27	26/10/2023	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
28	28/11/2023	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
29	27/12/2023	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
30	26/01/2024	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
31	27/02/2024	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
32	26/03/2024	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
33	26/04/2024	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
34	28/05/2024	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
35	26/06/2024	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
36	26/07/2024	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
37	27/08/2024	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
38	26/09/2024	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
39	28/10/2024	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
40	26/11/2024	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
41	27/12/2024	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
42	28/01/2025	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
43	26/02/2025	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
44	26/03/2025	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
45	28/04/2025	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim

46	27/05/2025	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
47	26/06/2025	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
48	28/07/2025	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
49	26/08/2025	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
50	26/09/2025	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
51	28/10/2025	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
52	26/11/2025	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
53	29/12/2025	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
54	27/01/2026	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
55	26/02/2026	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
56	26/03/2026	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
57	28/04/2026	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
58	26/05/2026	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
59	26/06/2026	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
60	28/07/2026	R\$ 8.500.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
61	26/08/2026	R\$ 0,00	R\$ 0,00	100,00%	Sim

Série 272

Período :	Data de Vencimento do CRI	Valor da 272 ^a Série	Preço Unitário (P.U.) (VNa) - 272 ^a Série	Taxa de Amortização em relação ao Saldo Devedor (Tai)	Pagamento de Juros?
Emissão	13/08/2021	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00		
1	26/08/2021	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Incorp

2	28/09/2021	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
3	26/10/2021	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
4	26/11/2021	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
5	28/12/2021	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
6	26/01/2022	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
7	25/02/2022	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
8	28/03/2022	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
9	26/04/2022	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
10	26/05/2022	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
11	28/06/2022	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
12	26/07/2022	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
13	26/08/2022	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
14	27/09/2022	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
15	26/10/2022	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
16	28/11/2022	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
17	27/12/2022	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
18	26/01/2023	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
19	28/02/2023	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
20	28/03/2023	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
21	26/04/2023	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
22	26/05/2023	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
23	27/06/2023	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
24	26/07/2023	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
25	28/08/2023	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
26	26/09/2023	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
27	26/10/2023	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
28	28/11/2023	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
29	27/12/2023	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim

30	26/01/2024	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
31	27/02/2024	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
32	26/03/2024	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
33	26/04/2024	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
34	28/05/2024	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
35	26/06/2024	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
36	26/07/2024	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
37	27/08/2024	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
38	26/09/2024	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
39	28/10/2024	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
40	26/11/2024	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
41	27/12/2024	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
42	28/01/2025	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
43	26/02/2025	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
44	26/03/2025	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
45	28/04/2025	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
46	27/05/2025	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
47	26/06/2025	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
48	28/07/2025	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
49	26/08/2025	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
50	26/09/2025	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
51	28/10/2025	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
52	26/11/2025	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
53	29/12/2025	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
54	27/01/2026	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
55	26/02/2026	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
56	26/03/2026	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
57	28/04/2026	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim

58	26/05/2026	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
59	26/06/2026	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
60	28/07/2026	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.000,00	0,00%	Sim
61	26/08/2026	R\$ 0,00	R\$ 0,00	100,00%	Sim

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/09F0-B3DA-F295-EFA6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 09F0-B3DA-F295-EFA6



Hash do Documento

08DDAA26356DB51B7557FAC2F6DB25AFABACAE9561E52FB531AC49F33A257AC1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/08/2022 é(são) :

- Alex de Andrade Freitas (Signatário) - 430.393.928-59 em
29/08/2022 18:52 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Bruno Ivonez Borges Alexandre (Signatário) - 089.729.846-20 em
29/08/2022 17:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- João Vitor Monteiro Centeno Risques (Testemunha) -
127.343.757-88 em 23/08/2022 14:14 UTC-03:00
Nome no certificado: Joao Vitor Monteiro Centeno Risques
Tipo: Certificado Digital
- Marcos Ribeiro do Valle Neto (Signatário) - 308.200.418-07 em
23/08/2022 11:23 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Daniela Angela Rodrigues (Signatário) - 277.178.668-03 em
23/08/2022 09:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Alexandra Martins Catoira (Testemunha) - 362.321.978-95 em
22/08/2022 14:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

